



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura ao um dia do mês outubro de dois mil e dezenove.

Presidente:- José Reginaldo Moretti.

Vice Presidente:- Moacir João Gregório.

1º Secretário:- Jorge Domingos Talarico.

2º Secretário:- Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Joana Darc Aparecida Moreira Gama, Jorge Domingos Talarico, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Ao um dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente convidou todos os presentes a se levantarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Guaíra. Após a execução dos Hinos, o Sr. Presidente solicitou a vereadora Joana Darc Aparecida Moreira Gama que tomasse seu lugar no Plenário. Ato contínuo, o Presidente declarou empossada a vereadora Joana Darc Aparecida Moreira Gama, conforme convocação e termo de posse já assinado na Secretaria da Câmara. Em seguida colocou em votação a Ata da 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e dezenove, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Dando prosseguimento aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa que procedesse com a leitura do EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 40, de autoria do Executivo Municipal, que estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaíra, Estado de São Paulo para o exercício Financeiro de 2020; Projeto de Lei nº 41, de autoria do Executivo Municipal, que altera os Anexos da Lei nº 2.915, de 26 de junho de 2019 (LDO-2020); Projeto de Lei nº 42, de autoria do Executivo Municipal, que altera os Anexos da Lei 2.813 de 30 de outubro de 2017 (PPA 2018-2021); Projeto de Lei nº 43, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e outras providências; Ofício nº 439/2019 (Assunto: Repasse de Verbas); Decretos 5.476 a 5.481; Leis 2.921 a 2.923; Ofício nº 461/19 da Secretaria de Saúde (Assunto: Solicitação do Plenário); Ofício nº 412/19 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 130/19; Ofício nº 422/19 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 131/19; Ofício nº 435/19 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através dos requerimentos 133/19 e 134/19; Ofício nº 418/2019 (Resposta ao Requerimento nº 122/2019, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 419/2019 (Resposta ao Requerimento nº 132/2019, de



Câmara Municipal de Guaiá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 430/2019 (Resposta ao Requerimento nº 136/2019, de autoria dos vereadores José Reginaldo Moretti e Rafael Talarico); Ofício nº 434/2019 (Resposta ao Requerimento nº 131/2019, de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício nº 438/2019 (Resposta ao Requerimento nº 132/2019, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Balancete da Prefeitura do mês maio de 2019; Balancete da Prefeitura do mês agosto de 2019; EXPEDIENTE DE OUTROS: Convite encaminhado pelo Grupo de Orações de Santa Luzia para festiva de comemoração do dia das crianças e de Nossa Senhora Aparecida, que será realizada no dia 12/10/2019, nas dependências da Fazenda Brejo Comprido (Capela de Santa Luzia); Ofício nº 12/2019 do Departamento Regional de Saúde de Barretos (DSR) em resposta a Ofício Especial de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira; Ofício nº 816/40/19 da polícia militar contendo a relação dos policiais militares da 4ª companhia que fazem jus a gratificação do convênio de trânsito municipal referente ao mês de Setembro de 2019; Balancete da Décima FAIG; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Emenda Aditiva nº 04, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, que acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 32/2019; Emenda Modificativa nº 07, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, que altera o inciso V, do artigo 2º, do Projeto de Lei do Executivo nº 32/2019; Requerimento nº 134/19, de autoria do vereador Moacir João Gregório, deferido e encaminhado; Requerimento nº 135/19, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido e encaminhado; Requerimento nº 136/19, de autoria dos vereadores José Reginaldo Moretti e Rafael Talarico, deferido e encaminhado; Requerimentos nº 137/19 e 138/19, ambos de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 139/19, de autoria do vereador José Mendonça; Requerimento nº 140/19, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido e encaminhado; Requerimento nº 141/19, de autoria de vereadores à Câmara Municipal; Indicação nº 267/19, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicação nº 268/19, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferida e encaminhada; Indicação nº 269/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicações nº 270/19 e 271/19, ambas de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 272/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após o expediente o Senhor Presidente concedeu intervalo regimental de 10 minutos convidando os vereadores para a Sala de Reuniões Vereador José Antônio Lopes. Após o intervalo o Senhor Presidente determinou que o 1º Secretário fizesse a chamada dos Senhores Vereadores e em seguida deu início à Ordem do Dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Requerimento nº 139/19, de autoria do Vereador José Mendonça, que requer a concessão de licença de 15 (quinze) dias do cargo de Vereador para realização de tratamento de saúde no período de 30/09/2019 a 14/10/2019; Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto;



Câmara Municipal de Guaiá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Em única votação o Requerimento nº 141/19, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, que requer urgência especial para a tramitação do Projeto de Lei nº 43, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e outras providências; Colocado o requerimento em Votação Eletrônica, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 36, de autoria do Executivo Municipal, que cria urbanização específica (“Terras de Santos Luzia”); Os Vereadores Moacir João Gregório e Edvaldo Doniseti Moraes usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra; Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Nominal, sendo aprovado por 10 (dez) votos favoráveis (Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Joana Darc Aparecida Moreira Gama, Jorge Domingos Talarico, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes e Rafael Talarico) e 01 (um) voto contrário (Moacir João Gregório); Em única discussão e votação a Emenda Modificativa nº 07, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, que altera o inciso V, do artigo 2º, do Projeto de Lei do Executivo nº 32/2019; Os Vereadores Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Edvaldo Doniseti Moraes e Cecílio José Prates usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra; Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em única discussão e votação a Emenda Aditiva nº 04, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, que acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 32/2019; Os Vereadores Ana Beatriz Coscrato Junqueira e Cecílio José Prates usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra; Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 32, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Auxílio Atleta e ao Técnico Desportivo Amadores e das outras providências, já com a Redação Final em virtude da aprovação da emenda modificativa nº 07/2019 e da emenda aditiva nº 04/2019, ambas de 18 de setembro de 2019. Os Vereadores Cecílio José Prates, Jorge Domingos Talarico e Cecílio José Prates usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 37, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos e outras providências; Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 38, de autoria do Executivo Municipal, que altera o artigo 54 da Lei Ordinária Municipal nº 2.115, de 26 de novembro de 2004; Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 39, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 43, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP e outras providências; O Vereador Edvaldo Doniseti Moraes usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 15, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que institui o “Setembro Amarelo” no Município de Guaíra; Os Vereadores Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes e Cecílio José Prates usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra; Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 1º Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Dando prosseguimento ao trabalho o Sr. Presidente passou para as Explicações Pessoais; **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Jorge Domingos Talarico, Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Cecílio José Prates, Caio César Augusto, Rafael Talarico, Moacir João Gregório (Tribuna), Joana Darc Aparecida Moreira Gama, Edvaldo Doniseti Moraes (Tribuna), Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes (Tribuna) e José Reginaldo Moretti, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, um de outubro de dois mil e dezenove.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Jorge Domingos Talarico
1º Secretário

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a Prefeitura do Município de Guaíra a alienar por doação, imóvel que especifica, com encargos, para o Grupo Econômico Predilecta – Só Fruta Alimentos Ltda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica o Município de Guaíra autorizado a alienar, por doação com encargos, o imóvel chamado de FAZENDA MIMOSINHO, com área de 4,9835 ha, situado no cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Rodovia de Acesso hoje denominada “Estrada de São Domingos” sem número, que fica desafetado para todos os efeitos legais, de propriedade do Município de Guaíra, ao Grupo Econômico Predilecta - empresa Só Fruta Alimentos Ltda., com destinação única e exclusiva de implantação de Unidade Industrial, cuja atividade tem por objetivo a produção de embalagens flexíveis utilizadas no processo industrial da fabricação de alimentos.

§ 1º. A área referida no “caput” deste artigo, possui as seguintes confrontações e metragens atualizadas: Inicia-se no vértice denominado M7 (N=7.752.514,38; E=782.391,87), cravado na divisa Faixa de Domínio da Estrada Municipal “Antenor C. Nogueira” e a Gleba 2, daí segue na confrontação da Gleba – 2, com azimute e distância de 157°17'17" - 236,98m, até o vértice M6, daí segue com azimute e distância de 191°17'08" - 76,05m, até o vértice M5, daí segue com azimute e distância de 225°16'59" - 88,13m, até o vértice M4, daí segue com azimute e distância de 259°49'23" - 77,11m, até o vértice M3, daí segue com azimute e distância de 294°21'46" - 39,68m, até o vértice M2, daí segue com azimute e distância de 284°42'50" - 33,52m, até o vértice M1, daí segue com azimute e distância de 296°11'07" - 6,88m, até o vértice C0F-P-0222, cravado na Faixa de Domínio do Anel Viário “Júlio Robini”, daí segue com azimute e distância de 326°39'19" - 25,87m, até o vértice C0F-P 0223, cravado na Faixa de Domínio da Estrada Municipal “Antenor C. Nogueira”, daí segue nesta confrontação com azimute e distância de 25°17'27" - 353,13m, até o início desta descrição, no vértice M7".

§ 2º. Dentro da área doada, fica instituída servidão de passagem em favor do Município de Guaíra, com as seguintes confrontações e metragens: Uma Gleba de terras, situada neste município e comarca de Guaíra-SP, localizada na Fazenda Mimosinho, com área de 11.189,75m², com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice denominado M7, cravado na divisa da Faixa de Domínio da Estrada Municipal Antenor Carlos

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



Nogueira e a Fazenda Mimosinho - Gleba 2, daí segue na confrontação Fazenda Mimosinho - Gleba 2, com azimute e distância de 157o17'17” – 236,98m, até o vértice M6, daí segue com azimute e distância de 191o17'08” – 76,05m, até o vértice M5, daí segue com azimute e distância de 225o16'59” – 88,13m, até p vértice M4, daí segue com azimute e distância de 259o49'23” – 77,11m, até o vértice M3, daí segue com azimute e distância de 294°21'46” – 39,68m, até o vértice M2, daí segue com azimute e distância de 284o42'50” – 31,11m, até o vértice A, daí segue confrontando com a Fazenda Mimosinho – Gleba 1 – Matrícula n.o 14.558, com os seguintes azimutes e distâncias: 42o41'23” – 7,16m, até o vértice B; segue em curva no raio de 53,50m e comprimento de 74,54m, até o vértice C; segue em curva no raio de 69,50m e comprimento de 90,09m, até o vértice D; 45o16'59” – 25,05m, até o vértice E; segue em curva no raio de 66,00m e comprimento de 39,16m, até o vértice F; 11o17'08” – 24,39m, até o vértice G; segue em curva no raio de 66,00m e comprimento de 39,16m, até o vértice H; 337o17'17” – 194,50m, até o vértice I; daí segue confrontando com a Estrada Municipal Antenor Carlos Nogueira com azimute e distância de 25o17'27” – 24,88m, até o início desta descrição, no vértice “M7”.

§ 3º. A servidão referida no § 2º deste artigo não dá direito de indenização à donatária, e terá prazo indeterminado, durando pelo período de construção do desvio para unificação das fábricas da donatária, conforme projeto em anexo à presente lei, e enquanto o local for utilizado como vicinal municipal, que fica afetada para tal finalidade para todos os efeitos legais.

§ 4º. Após a construção do desvio mencionado nos §§ 2º e 3º, por conta exclusiva da donatária, fica autorizada a doação da seguinte área, que fica desafetada para todos os efeitos legais, de propriedade do Município de Guairá, ao Grupo Econômico Predilecta - empresa Só Fruta Alimentos Ltda, que irá permitir a unificação da área industrial da donatária, com as seguintes confrontações e metragens: Uma Gleba de terras, situada neste município e comarca de Guairá-SP, localizada na Fazenda Jardim, lugar Pântano, com área de 8.556,28m², com a seguinte descrição: A partir do ponto “A” segue no rumo SW 48°41'10” numa distância de 374,07m, confrontando com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira, até o ponto “4”, daí deflete a direita em curva de concordância numa distância de 20,74 metros no rumo SW 59°03'01” até atingir o ponto “5” confrontando com a Anel Viário Júlio Robini e a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira”, daí deflete novamente a direita em curva de concordância numa distância de 31,95 metros até atingir o ponto “6” no rumo de SW 68°58'21” confrontando o cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira”; daí deflete a direita e segue no rumo de NW 88°11'27” numa distância de 26,62 metros confrontando com o cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira” até atingir o ponto 7; daí deflete a esquerda segue confrontando com a Anel Viário Júlio Robini no rumo de SW

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



90°00'00” e 25,49m, até atingir o ponto B; NW 77o53'59” e 62,75m até atingir o ponto M1, segue confrontando com a Fazenda Mimosinho – Gleba 1 – Matricula n.o 14.558, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guairá, com os seguintes rumos e distâncias: NW 63o46'06” e 6,88m, até atingir o ponto COF-P-0222; NW 33o17'54” e 25,87m, até atingir o ponto COF-P-0223; NE 25o20'14” e 328,25m, até atingir o ponto C; segue atravessando a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira, em curva por um raio de 58,85m e comprimento de 50,88m, até atingir o ponto A, onde teve início e finda está descrição perimétrica.

§ 5º. Fica autorizada a cessão de uso da área de servidão especificada neste artigo, para que a donatária realize a construção do desvio especificado na presente lei, cujos custos e execução correrão exclusivamente por sua conta.

Art. 2º. A doação com encargos autorizada por esta Lei vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, período em que a Donatária deverá manter-se na exploração de unidade industrial, sendo que os encargos da Donatária consistirão:

- I.** iniciar suas operações industriais no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da lavratura da escritura de doação com encargos tratada nesta Lei, gerando no mínimo 180 (cento e oitenta) empregos diretos, com contratação preferencial de habitantes do Município de Guairá;
- II.** ter preferencialmente como fornecedores de serviços e matéria prima empresários que exerçam suas atividades no Município de Guairá;
- III.** Realizar no prazo de 5 (cinco) anos o desvio previsto em anexo à presente lei, permitindo o recebimento em doação da área especificada no § 4º do artigo 1º da presente lei;

§1º. Descumpridos os encargos previstos no art. 2º da presente lei, o imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município de Guairá, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a indenização a Donatária independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

§2º. Os prazos previstos no art. 2º poderão, excepcionalmente, ser ampliados ou reduzidos, mediante lei específica.

§3º. A donatária pode optar por não realizar a obrigação contida no inciso III deste artigo, fato este que somente impedirá a doação da área especificada no § 4º do artigo 1º da presente lei, mantendo-se as demais doações realizadas.

Art. 3º. As benfeitorias atualmente existentes no imóvel, farão parte integrante da presente doação.

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



Art. 4º. O imóvel objeto da doação com encargos prevista nesta Lei foi previamente avaliado em processo judicial de desapropriação pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), tendo a licitação sido dispensada (art. 17 §4º da Lei 8666/93 e suas alterações) pelo relevante interesse social, econômico e fiscal para o Município de Guairá reconhecido e aprovado pelo CONDEG na data 28.08.2019.

Parágrafo único. O imóvel descrito no § 4º do artigo 1º da presente lei foi avaliado por comissão previamente designada pelo valor de R\$ 159.032,55, tendo a licitação sido dispensada (art. 17 §4º da Lei 8666/93 e suas alterações) pelo relevante interesse social, econômico e fiscal para o Município de Guairá reconhecido e aprovado pelo CONDEG na data 28.08.2019.

Art. 5º. Na hipótese de não haver mais interesse em proceder à implantação de Unidade Industrial pela Donatária, assim como na hipótese de não cumprimento dos encargos previstos no art. 2º da Lei, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento, à Donatária, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial; podendo somente optar por não realizar a obrigação contida no inciso III do artigo 2º, fato este que somente impedirá a doação da área especificada no § 4º do artigo 1º da presente lei, mantendo-se as demais doações realizadas.

Art. 6º. Extinta a doação com encargos, pelo decurso do prazo de 5 (cinco) anos, disposto no “caput” do artigo 2º desta Lei, a Donatária receberá o imóvel em doação definitiva e incondicional, devendo para tanto comprovar:

- I. o cumprimento do prazo de início de operação da Unidade Industrial;
- II. a geração de no mínimo 180 (cento e oitenta) empregos diretos, com contratação preferencial de habitantes do Município de Guairá;
- III. ter realizado no prazo de 5 (cinco) anos o desvio previsto em anexo à presente lei, permitindo o recebimento em doação da área especificada no § 4º do artigo 1º da presente lei

Art. 7º. Em caso de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Guairá, nas hipóteses previstas nesta Lei, a Donatária deverá liberar o imóvel dos eventuais ônus ou gravames que sobre ele pendam por ato da Donatária.

Art. 8º. As doações e servidões de que trata esta Lei será celebrada através de Escritura Pública, a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá-SP, figurando os encargos previstos no art. 2º. desta lei como condição resolutive. Cumpridos, integralmente, os encargos previstos nesta Lei pela Donatária, deverá o Município emitir comunicação reconhecendo o cumprimento dos encargos pela Donatária para extinção da cláusula resolutive junto à matrícula do imóvel.

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
secretaria@guaira.sp.org.br
www.guaira.sp.gov.br



Parágrafo único. A cessão de uso da servidão especificada nesta lei, será realizada mediante contrato administrativo, dispensada a licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º. Dentro do prazo previsto no “caput” do artigo 2º, desta Lei, a Donatária não poderá doar, ceder ou transferir o imóvel objeto da doação, sem autorização expressa do Município, todavia poderá a Donatária, sem autorização do Município, penhorar, hipotecar ou gravar de qualquer ônus ou gravames o imóvel doado, mesmo na vigência do prazo do “caput” do artigo 2º. desta Lei, desde que para benefício e viabilidade do projeto, comunicando, posteriormente, o Município dos ônus ou dos gravames pendentes sobre o imóvel.

Art. 10º. A escritura pública de doação que resultar da autorização contida nesta Lei, deverá, necessariamente, conter cláusulas que estabeleçam:

- I. A inalienabilidade do imóvel pela donatária pelo prazo previsto no “caput” do art. 2º desta lei;
- II. O imóvel doado poderá ser onerado sob qualquer forma, ou penhorados, desde que tais ônus e gravames se façam para garantir a viabilidade do projeto;
- III. Multa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a hipótese de descumprimento dos encargos previstos no art. 2º desta Lei;
- IV. Expressa renúncia prévia da Donatária tanto à retenção de benfeitorias, quanto à eventual indenização por elas em caso de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, por descumprimento dos prazos estabelecidos e encargos previstos no Art. 2º desta Lei.

Art. 11º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 10 de outubro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 45, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar Municipal 2.117 de 26 de novembro de 2004 – Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. A LS – Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 2.117 de 26 de novembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO

LS -LISTA DE SERVIÇOS

TA – TABELA DE ALÍQUOTA E VALOR FIXO DO TRABALHO IMPESSOAL E PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE E DO PREÇO DO SERVIÇO DO ISSQN

Descrição		Alíquota	Vr. Fixo
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de cartões de crédito, de planos de saúde e de plano de previdência privada	5%	360 UFM
10.11	Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	3%	360 UFM



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



Art. 2º. O inciso I do artigo 92 da Lei Complementar Municipal 2.117 de 26 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92.

I – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 2.01, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.08, 4.09, 4.17, 4.21, 4.22, 4.23, 5.02, 5.03, 5.08, 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 10.11, 11.02, 12.07, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 13.01, 13.02, 13.03, 13.04, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.09, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 16.01, 16.02, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.10, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.24, 19.01, 20.03, 23.01, 24.01, 25.01, 25.02, 25.03, 25.04, 26.01 e 37.01 da LS – Lista de Serviços;

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor 1º de janeiro de 2020.

Município de Guaíra, 10 de outubro de 2019

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



PROJETO DE LEI Nº 46, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 121.310,35 (cento e vinte e um mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos), distribuídos as seguintes dotações:

010502 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
772 15.452.0005.1007.0000 Const., Reforma e Ampl. de Proprios Publicos 121.310,35
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 019 CONSTRUÇÃO CRAS CONT. REPASSE 795024/13

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 121.310,35 (cento e vinte e um mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 10 de outubro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - APROVA.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.	
01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.	
01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.	
3.3.91.97. APORTE P/ COBERT. DÉFICIT ATUARIAL	
TOTAL.	R\$ 25.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL.	
01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.	
01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.	
3.1.90.30. MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
TOTAL.	R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 03 de outubro de 2.019.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Jorge Domingos Talarico
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 03 de outubro de 2019.

Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo no aporte para cobertura do déficit atuarial.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Jorge Domingos Talarico
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaiá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 142, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, NA VONDIÇÃO DE PRESIDENTE DA FRENTE PARLAMENTAR DA MULHER, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, a realização das seguintes despesas para a realização da audiência pública de conscientização sobre o câncer de mama, a ser realizada nesta Casa de Leis no dia 04/10/2019:

- 1- Impressão de convites personalizados para o evento, a serem distribuídos na rede pública de saúde, em parceria com o Conselho Municipal de Proteção dos Direitos da Mulher, caracterizando publicidade institucional, sem qualquer ato de promoção pessoal, sob responsabilidade dessa Vereadora;
- 2- Cessão do veículo do Legislativo Municipal para buscar o palestrante da noite no município de Barretos, o Dr. Raphael Luiz Haickel;
- 3- Divulgação do evento por propaganda volante contratada pela Câmara, para atingir o maior número de pessoas possível.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 01 de outubro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 143, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019.

**ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, VEREADORA À
CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Com a paralisação de oferecimento pelo Estado de São Paulo dos cursos de educação continuada de matriciamento e humanização; e territorialização na área de saúde, o município continua a oferecer esses mesmos cursos com recursos próprios, ou os mesmos se encontram paralisados?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 01 de outubro de 2019.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 144, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019.

FRANCISCO DE SOUSA LIMA, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, mediante despacho da Presidência, na forma regimental, a concessão de licença de meu cargo de Vereador para tratar de assuntos particulares, nos termos do inciso III do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, pelo período de 15 dias, a serem contados a partir do dia 10 de outubro de 2019.

Nestes Termos.
Pede Deferimento

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 09 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE SOUSA LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 273, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

JORGE DOMINGOS TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o oferecimento de EPI e roupas próprias para todos os servidores que atuarem nos caminhões da Prefeitura adequados para o combate de incêndios.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista garantirá segurança e a integridade física dos servidores que atuam no combate de queimadas do município, oferecendo equipamento próprio e apto a proteger a vida desses corajosos combatentes, que auxiliam as usinas e produtores de nossa cidade.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 01 de outubro de 2019.

JORGE DOMINGOS TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 274, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o oferecimento de local próprio para retirada de medicamentos no período noturno, decorrente de receitas expedidas em atendimento de urgência e emergência.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que muitas vezes o Pronto Atendimento do Município não oferece a medicação para pacientes em estado grave, tendo este que aguardar até a abertura da farmácia municipal para obter o devido tratamento. Isso vai contra o tratamento digno que deve ser ofertado para a população, devendo haver uma estrutura para oferecer remédios decorrentes de atendimento em urgência e emergência no período da noite e madrugada.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 02 de outubro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 275, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

EDVALDO DONISETTE MORAIS e RAFAEL TALARICO, Vereadores à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vêm indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que o resto de comida da merenda escolar servida nas escolas municipais, seja destinada para as cuidadoras de animais do município.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que tais restos caracterizam um produto inservível, que seria destinado ao lixo, podendo ser tal produto destinado para as cuidadoras de animais do município, mediante critérios objetivos como: 1. Recolhimento em dia determinado do resto de merenda; 2. Conformidade com os critérios estabelecidos pelas diretoras das escolas para a retirada dos restos; 3. Assinatura de termo de compromisso que o produto será usado para a alimentação dos animais acolhidos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 02 de agosto de 2018.

EDVALDO DONISETTE MORAIS
Vereador

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiara

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiara-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 276, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaiara-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação do programa envelhecimento saudável, com um trabalho de prevenção e assistência na área da saúde para pacientes com mais de 65 anos de idade.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a faixa populacional da melhor idade deve ter a devida orientação para a prevenção de doenças, alimentação saudável, atividades físicas e etc, ou seja a criação de uma política pública de proteção para a saúde do idoso.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 02 de outubro de 2019.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 277, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação do programa de prevenção e auxílio para saúde mental, com o acompanhamento de pacientes que sofrem com doenças neurológicas e depressão.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista a necessidade de um apoio domiciliar conforme a gravidade do problema neurológico ou psicológico do paciente, apresentando um tratamento mais humano e personalizado para doenças da área, que assolam grande parcela da população.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 02 de outubro de 2019.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 278, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a disponibilização de uniformes para os servidores públicos municipais, assim como os equipamentos de segurança exigidos por lei, para o desenvolvimento de suas atividades laborais.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista a melhoria das condições gerais de trabalho destes servidores, que muitas vezes lidam com situações insalubres e perigosas, devendo possuir o equipamento apropriado para o exercício de suas funções.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 09 de outubro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 279, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a identificação dos servidores públicos municipais mediante crachá.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que muitos munícipes possuem dificuldade na identificação dos servidores que lhes prestam serviços públicos, sendo que tais instrumentos devem conter: a foto do servidor, seu nome, cargo que ocupa e o setor/órgão da administração ao qual o mesmo está vinculado.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 09 de outubro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 280, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o uso da escola existente no Bairro São José do Albertópolis para as seguintes atividades:

- 1- Retomada das aulas para os alunos do Bairro, no sistema municipal de ensino;
- 2- Oferecimento de aulas do EJA para moradores locais;
- 3- Curso de internet para os moradores na sala de informática da escola.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que as atividades da escola em questão estão paralisadas, cabendo ao poder público oferecer a devida capacitação, e educação de qualidade para a população daquele bairro, que se encontra muito distante da região central de nossa cidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 09 de outubro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora